



= L E I Nº 1.351 =

DISPONDO SOBRE: a regulamentação do uso dos veículos do município e dá outras providências.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei: -

ARTIGO 1º - Os veículos de propriedade do município só poderão ser usados a serviço da Prefeitura e Câmara Municipal.

§ ÚNICO - É vedado o empréstimo ou cessão dos mesmos seja a que título fôr, salvo para fins recreativos, culturais e esportivos, solicitados pelas entidades e pelos estabelecimentos escolares.

ARTIGO 2º - Os veículos: caminhões, ônibus, camionetes, peruas, jeeps e automóveis, quando não estiverem em serviço, devem ser recolhidos nos pátios ou garagens da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Em todos os veículos é obrigatória a inscrição bilateral: "Use exclusivo do Serviço Público Municipal".

§ ÚNICO - A inscrição deverá ser em branco dentro de faixa preta.

ARTIGO 4º - São classificados como carros de representação e excluídos das exigências desta lei, os carros do Gabinete do Prefeito Municipal e Presidente da Câmara.

ARTIGO 5º - O uso dos veículos da Prefeitura, para fins particulares implica na pena de responsabilidade do funcionário encarregado do seu zêlo e guarda.

ARTIGO 6º - Havendo denúncia do uso indevido dos veículos de propriedade do Município, será aberto, nos termos dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.064), a competente sindicância.

§ ÚNICO - Apurada a responsabilidade será o funcionário punido e a reincidência implica em exoneração.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de abril de 1969



[Handwritten Signature]
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da
Secretaria de Governo e Planejamento, aos 9 (nove) dias do mês
de abril de 1969.

[Handwritten Signature]
LEOCRÍSIA DE SOUZA TARRAFA
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 150 Fls. 16
[Handwritten Signature]
ESCRITURARIA